



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias
da Construção e do Mobiliário de Guarulhos e Arujá
Reconhecido em 23.06.60 – Proc. 216.238 de 1959 – CNPJ 49.087.414/0001-99
Base Territorial: Guarulhos e Arujá

CIRCULAR DO SETOR DE MÓVEIS 2016/2017

Comunicamos aos escritórios de contabilidade e empresas com atividades de industrialização com madeiras e seus derivados, que o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE GUARULHOS E ARUJÁ**, firmou Convenção Coletiva de Trabalho com a **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no dia 01 de Novembro de 2016, com vigência de 12(doze) meses, com início em 01/10/2016 e término em 30/09/2017, cujos tópicos principais transcrevemos abaixo:

I – SALARIO NORMATIVO – R\$ 1.355,89 (Hum Mil Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos) a partir de 01/10/2016.

II – E em 01/02/2017 R\$ 1.409,45 (Hum Mil Quatrocentos e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

a) Sobre os demais salários, os trabalhadores receberão um reajuste de 9,15% (Nove Vírgula Noventa por Cento), referente ao período de 01/10/2016 a 30/09/2017.

II - DIFERENÇAS SALARIAIS

As diferenças salariais poderão ser acertadas, quando do pagamento do salário referente ao mês **subseqüente á assinatura da convenção coletiva de trabalho**, sem nenhum ônus às empresas.

III – HORAS EXTRAS

A hora extraordinária será remunerada com acréscimo de **65% (Sessenta e cinco)** por cento, em relação a hora normal.

IV – Auxilio Funeral

No caso de falecimento de empregado a empresa pagará a título de auxilio funeral juntamente com o saldo de salário e outras verbas trabalhistas remanescentes, a quantia correspondente a **3 (três)** salários normativos da categoria.

Não se aplica esta cláusula às empresas que adotem sistema de seguro de vida em grupo, quando gratuito para o empregado, ficando desde já assegurado o pagamento pela empresa da diferença existente entre o valor pago pela seguradora e o montante ficado acima, se ocorrer diferença a menor.

V – Abono Aposentadoria

Aos empregados com mais de **4 (quatro)** anos de serviços prestado a mesma empresa, quando dela vierem se desligar receberá o valor de seu ultimo salário normativo.

VI – CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias
da Construção e do Mobiliário de Guarulhos e Arujá

Reconhecido em 23.06.60 – Proc. 216.238 de 1959 – CNPJ 49.087.414/0001-99

Base Territorial: Guarulhos e Arujá

- a) As empresas descontarão de todos os empregados associados ou não, uma Contribuição Assistencial de **1,5% (um vírgula cinco por cento)**, do salário já reajustado, do mês durante o período de competência de Outubro de 2016 a Setembro de 2017, limitado ao teto de **R\$ 50,00(cinquenta reais)** de Contribuição.

As importâncias descontadas deverão ser recolhidas à **Caixa Econômica Federal ou ao Banco do Brasil S.A**, em guias próprias fornecidas pelo **Sindicato dos Trabalhadores e a favor desde**.

VII – Além das discriminações acima, forma firmadas outras cláusulas em benefícios dos trabalhadores, contidas na referida convenção coletiva de trabalho, que os interessados poderão adquirir cópias na Secretaria do Sindicato.

Sem mais e sempre a serviço dos Trabalhadores, estamos ao inteiro dispor.

Guarulhos-SP, 04 de Novembro de 2016.

A DIRETORIA